

Este documento tem validade de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição.

DIRETRIZ DE EIV N° 015/2015.

Análise do Processo N° **87882/2013** - Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado **E' SIBIM LRF SIBIM MOTOS LTDA.**

OBJETO: Aprovação de EIV para fins de implantação de novo empreendimento.

REQUERENTE: 252107- MARCIA REGINA LOPEZ ARANTES em nome de **E' SIBIM LRF SIBIM MOTOS LTDA** - CNPJ: 17.249.276/0001-21.

LOCAL: Rua Serra da Graciosa, nº123 - Jardim Bandeirantes, Data 04, quadra 38 – Gleba Cambé - CEP: 86.065-180 Londrina PR.

LOCALIZAÇÃO APROXIMADA (UTM): 22 K 479481.22 m E x 7422694.96 m

Altitude Média: 611m

ZONEAMENTO: Zona Comercial 6 (ZC-6) de acordo com a Lei 7.485/1998, alterando para Zona Residencial 3 (ZR-3) de acordo com a Lei 12.236/2015.

O Zoneamento atual, Zona Residencial 3 (ZR-3) não permite os usos pretendidos pelo empreendimento, que são os seguintes CG-1 (Comércio Ocasional) e SG-10 (Serviços de Oficina).

Porém, a data de protocolo deste processo é 06 de setembro de 2013, o que junto aos demais documentos anexos, garantem a análise na Lei 7.485/1998, conforme a Lei 12.308/2015 que altera o Artigo 271 da Lei 12.236/2015, fica estabelecido no §1º deste artigo que: “os empreendimentos e imóveis com alvarás de construção ou funcionamento requeridos ou expedidos com base na Lei nº 7.485/1998, poderão ter suas licenças expedidas ou renovadas pelos órgãos competentes nos termos da referida Lei nº 7.485/1998.” E o §2º estabelece que “Para fins do disposto no §1º deste artigo, entendem-se como requeridos os processos, certidões, pedidos de análise de viabilidade e de estudo de impacto de vizinhança protocolados até a entrada em vigência desta Lei, desde que estes não tenham seu prazo de validade expirado na data do protocolo do requerimento.”


Assim sendo, fica a análise do referido EIV sujeita aos termos da Lei 7.485/1998, onde de acordo com Certidão de Óbice 039/2013, processo SIP PML nº 3169/2013, eram permitidos os usos pretendidos.

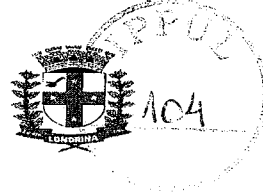
SÃO MEDIDAS MITIGADORAS DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR:

1. SISTEMA VIÁRIO E ACESSIBILIDADE

- a) Implementar normas para a utilização de seu pátio de estacionamento, evitando o estacionamento de veículos na área de passeio público, evitando assim impactos mais significativos;

2. MEIO AMBIENTE

- a) No que se refere a baterias, pneus, óleos, não sejam deixados expostos ao tempo.
- b) Deverá realizar a separação de resíduos, bem como fazer a destinação correta destes materiais. 
- c) Deverá realizar o plantio de uma espécie arbórea, no passeio público, conforme recomendação da SEMA.



Esta diretriz não isenta das correções cabíveis no que se refere às leis, tais como, Código de Obras, Código de Posturas e de Uso e Ocupação do Solo, pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e pela Secretaria de Fazenda, bem como não exime o empreendedor de cumprir com suas demais obrigações regulamentadoras, sem as quais, mesmo com aprovação do EIV não poderá executar seu empreendimento.

Londrina, 06 de agosto de 2015.

Renata CZA Passi

Renata C. Zocatelli Queiroz Passi

Técnica de Gestão Pública

Maíra Tito

Maíra Tito

Diretora de Planejamento Urbano

Ignes Alvares Dequech

Ignes Alvares Dequech

Diretora Presidente

E SIBIM LRF SIBIM MOTOS LTDA
CNPJ nº17.249.276/0001-21

Recebido em: ___/___/___